PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 03/2018.

Súmula: Concede Reajuste nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 321/2017 em seu Artigo 62 prevê *"A revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Salto do Itararé/PR, sem distinção de grupo, far-se-á na mesma data da revisão geral dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal."*

CONSIDERANDO que até a presente data não foi revisado a data base dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º - Fica concedido Reajuste nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Salto do Itararé-PR, no índice de **1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos)** a titulo de recomposição de perda salarial, amparado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como na Lei 321/2017.

Art. 2º - Esta Lei esta de acordo com o previsto no Artigo 37, incisos X, da Constituição Federal.

Artigo 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 20 de agosto de 2018.

MÁRIO CÉSAR ESPOSITO
Presidente da Câmara

VANDERLAN FERREIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente da Câmara

REGINALDO APARECIDO ALVES
1º Secretário

LUIZ ANTÔNIO GOMES
2º Secretário